



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 104/05

DE 04 DE JULHO DE 2005

**Dispõe sobre a concessão de Terreno Urbano para Utilização de Fábrica de Farinha e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **Francisco de Souza Soares**, Prefeito do Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uma área de Terra do Patrimônio deste município à Senhora **Terezinha Pessoa Araújo**, para fins de instalação de uma **Fábrica de Farinha**, e demais derivados da mandioca.

**Artigo 2º** - A Área do Patrimônio Municipal disposta no artigo 1º da presente Lei, ficará reintegrada ao Município de Nova Esperança do Piriá, desde que não haja mais utilidade referente à exploração de que trata o Art. anterior.

**Artigo 3º** - Conforme o Processo n.º 014/05 de 05 de maio de 2005, concedido em nome da senhora **Terezinha Pessoa Araújo**, situada à **Rua João XXII, s/n, Bairro Centro**, cujo terreno destina-se à Fábrica de Farinha, apresenta as seguintes dimensões:

Frente: trinta e cinco metros (35m), limitando com a **rua São José**;

Fundos: trinta e cinco metros (35m), limitando com o **Rio Piriá**;

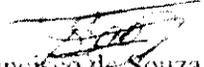
Lateral Direita: cinquenta metros (50m), limitando com o terreno que consta pertencer ao Sr. **João Batista**;

Lateral Esquerda: cinquenta metros (50m), limitando com o terreno que consta pertencer do Sr. **Raimundo Almeida**.

Resultando em uma área total de **um mil setecentos e cinquenta metros quadrados (1.750m<sup>2</sup>)**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, aos quatro dias de julho de 2005.

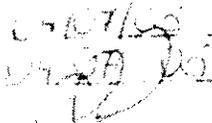
  
Francisco de Souza Soares  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança

do Piriá

Rua Manoel de Almeida, s/n, Vila São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará  
CNPJ nº 84.263.862/0001-05 - CEP 68618-000 - Fone/Fax 91.3817-1178

07/05  
07/05

  
Emanuel D. Dinheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 104/05 DE 04 DE JULHO DE 2005

**Dispõe sobre a concessão de Terreno Urbano para Utilização de Fábrica de Farinha e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **Francisco de Souza Soares**, Prefeito do Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uma área de Terra do Patrimônio deste município à Senhora **Terezinha Pessoa Araújo**, para fins de instalação de uma **Fábrica de Farinha**, e demais derivados da mandioca.

**Artigo 2º** - A Área do Patrimônio Municipal disposta no artigo 1º da presente Lei, ficará reintegrada ao Município de Nova Esperança do Piriá, desde que não haja mais utilidade referente à exploração de que trata o Art. anterior.

**Artigo 3º** - Conforme o Processo nº. 014/05 de 05 de maio de 2005, concedido em nome da senhora **Terezinha Pessoa Araújo**, situada à **Rua João XXII, s/n, Bairro Centro**, cujo terreno destina-se à Fábrica de Farinha, apresenta as seguintes dimensões:

Frete: trinta e cinco metros (35m), limitando com a **rua São José**;

Fundos: trinta e cinco metros (35m), limitando com o **Rio Piriá**;

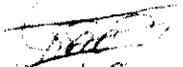
Lateral Direita: cinquenta metros (50m), limitando com o terreno que consta pertencer ao Sr. **João Batista**;

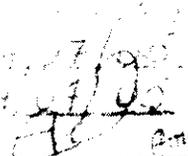
Lateral Esquerda: cinquenta metros (50m), limitando com o terreno que consta pertencer do Sr. **Raimundo Almeida**.

Resultando em uma área total de **um mil setecentos e cinquenta metros quadrados (1.750m<sup>2</sup>)**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, aos quatro dias de julho de 2005.

  
Francisco de Souza Soares  
Prefeito Municipal

  
Manuel P. Binhetto  
Secretário de Administração

Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará  
CNPJ nº 84.263.862/0001-05 - CEP 68618-000 - Fone-Fax 91 3817-1178